

EDITAL DE PREGÃO Nº 03/2020

MUNICÍPIO DE CANDELÁRIA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL
TIPO DE JULGAMENTO: menor preço por item

**LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E INÍCIO DO CREDENCIAMENTO:
9H do dia 03/02/2020.**

EDITAL DE PREGÃO PARA AQUISIÇÃO DE UMA MOTONIVELADORA NOVA, PARA A MUNICIPALIDADE.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CANDELÁRIA** em exercício, no uso de suas atribuições, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **9h do dia 03 de fevereiro de 2020**, junto a Divisão de Licitações, localizada na Prefeitura Municipal de Candelária, Av. Pereira Rego, 1665, fundos, Sala 08, se reunirão a pregoeira e a equipe de apoio, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a **AQUISIÇÃO DE UMA MOTONIVELADORA NOVA, PARA A MUNICIPALIDADE**, com recursos da União, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento MAPA, através do Contrato de Repasse nº 777716/2012 e com recursos provenientes de contrapartida do Município, processando-se esta licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e do Decreto Municipal nº 039, de 12 de maio de 2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Recomenda-se a leitura integral e acurada deste Edital, pois a apresentação de proposta implica aceitação tácita dos seus termos, tendo em vista a decadência do direito de impugnação, não cabendo à licitante alegação de desconhecimento das normas que regem o presente certame e a contratação.

1 - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a **AQUISIÇÃO DE UMA MOTONIVELADORA NOVA**, conforme abaixo especificado:

| ITEM | QUANT | UNID | ESPECIFICAÇÃO |
|------|-------|------|---------------|
|------|-------|------|---------------|



| | | | |
|----|----|----|--|
| 01 | 01 | UN | <p>MOTONIVELADORA COM <u>NO MÍNIMO</u> AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: NOVA, 0 KM, ANO 2020, MOTOR DA MESMA MARCA DO EQUIPAMENTO, DIESEL, TURBO, ALIMENTADO 06 (SEIS) CILINDROS, COM POTÊNCIA DE OPERAÇÃO QUE ATINJA 200 HP, CERTIFICAÇÃO ANTIPOLUENTES TIER III, TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA DE CONTROLE ELETRÔNICO ACOPLADO COM SISTEMA DE CONVERSOR DE TORQUE DOTADO DE LOCK-UP QUE PERMITE O BLOQUEIO DO CONVERSOR DE TORQUE TRANSFORMANDO A TRANSMISSÃO EM UM SISTEMA DIRECT DRIVE OU TRANSMISSÃO TIPO POWERSHIFT DE ACIONAMENTO DIRETO, COM 6 (SEIS) MARCHAS A FRENTE E 3 (TRÊS) RÉ, FREIOS DISCO EM BANHO DE ÓLEO NAS 4 RODAS TRASEIRAS, CABINE FECHADA COM CERTIFICAÇÃO ROPS, AR CONDICIONADO ORIGINAL DE FABRICA. LÂMINA COM TOMBAMENTO E DESLOCAMENTO HIDRÁULICO, COM FORMATO EM CURVA E COMPRIMENTO DE 3.960 MM, ALTURA 600 MM E 19 MM DE ESPESSURA, CELA MÓVEL PADRÃO PARA OPERAÇÃO EM TALUDE DE 90º PARA AMBOS OS LADOS. DIREÇÃO HIDROSTÁTICA OU HIDRÁULICA, ÂNGULO DE ARTICULAÇÃO DO CHASSI PARA AMBOS OS LADOS, RODAS COM ARO MULTI PEÇAS E PNEUS COM BITOLA 13X24, RIPER TRASEIRO 3 (TRÊS) DENTES, PESO OPERACIONAL 17.200 KG. PRIMEIRO EMPLACAMENTO EM NOME DO MUNICÍPIO DE CANDELÁRIA. GARANTIA DE 12 MESES, SEM LIMITE DE HORAS TRABALHADAS.</p> |
|----|----|----|--|

1.2. A garantia deverá ser no mínimo 12 (doze) meses, a contar do recebimento provisório do equipamento.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES



2.1.1. Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE CANDELÁRIA
EDITAL DE PREGÃO Nº 03/2020
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

**AO MUNICÍPIO DE CANDELÁRIA
EDITAL DE PREGÃO Nº 23/2020
ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

2.2. Não poderão participar desta licitação as empresas que se enquadram no disposto no Art. 9º da Lei 8.666/93.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto à pregoeira, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1. deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;



a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

c) para ambos

c.1) Declaração, emitida pela empresa licitante, de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.5. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, disciplinados no item 7.2, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, sob penas da lei, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.**

3.5.1. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro



de 2006, disciplinados no item 7.2, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.**

3.6. Não apresentada à documentação do item **3.3** alínea ‘c’, a licitante será impedida de participar da licitação.

3.7. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante, salvo em caso de itens diferentes.

3.8. Após o término do credenciamento, será proibida a utilização de qualquer aparelho de comunicação dentro da sala de licitação e durante o tempo que a sessão ocorrer.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, a pregoeira, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 - PROPOSTA e 02 - HABILITAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. A pregoeira, então, realizará o credenciamento das interessadas.

5. PROPOSTA DE PREÇO

5.1. A proposta deverá ser preenchida pela licitante no PORTAL DE AUTOATENDIMENTO, no site oficial da Administração Pública na internet, através do seguinte endereço eletrônico: <https://candelaria.atende.net/?pg=autoatendimento#!/>, mediante acesso na aba ‘ENVIAR PROPOSTA DE LICITAÇÕES’.

5.1.1. A proposta sempre deverá ser preenchida na íntegra, sendo que em caso de preenchimento parcial a mesma pode ser complementada através da rotina de alteração.

5.1.2. O sistema permitirá apenas a importação de uma única proposta por fornecedor.

5.1.3. A proposta será armazenada criptografada, de forma que ficará ilegível para a Administração Pública e/ou terceiros.

5.1.4. A única forma de recuperar esta informação será utilizando a chave de descryptografia, que será impressa no relatório das propostas, que será gerado após o cadastro da licitante.

5.1.5. Em razão do disposto no item 5.1.4, a Administração Pública recomenda que o relatório seja guardado pela licitante em segurança, pois se for



necessário realizar alguma alteração em sua proposta, esta terá que informar esta chave ou terá que digitar todos os valores novamente.

5.2. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 dias, deverá, ainda, ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

- a) razão social da empresa;
- b) descrição completa do produto ofertado, indicando marca, modelo e referências e demais dados técnicos, quando for o caso;
- c) **preço unitário** líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora, **bem como o valor global**;
- d) a chave de descritografia, que será impressa no relatório das propostas, conforme o disposto no item 5.1.4 deste Edital.

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

5.3. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. A proposta financeira deverá ser apresentada por item e o julgamento ocorrerá pelo valor unitário dos itens.

6.1.1 As propostas não poderão ultrapassar o valor máximo definido no Termo de Referência (ANEXO I).

6.2. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.3. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.



6.4. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada de maior preço, até a proclamação da vencedora.

6.5. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.6. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.6.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 60s (sessenta segundos) para apresentar nova proposta.

6.7. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.7.1. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R\$ 200,00 (duzentos reais).

6.8. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 14 deste edital.

6.9. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pela pregoeira, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.10. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo a pregoeira negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.11. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pela pregoeira, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.12. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, a pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.13. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.14. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;



d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

e) após a fase de lances permanecerem com valores superiores aos previstos no Termo de Referência (ANEXO I).

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.15. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.16. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar nº 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.5.1, deste edital.

6.16.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.17. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.16.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

6.18. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.17 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.19. O disposto nos itens 6.16 a 6.18, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.20. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais



apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.21. A sessão pública não será suspensão, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto a Divisão de Licitações deste Município, conforme subitem 14.1 deste edital.

6.22. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

a) Declaração, sob as penas da Lei, expedida pela empresa participante, de que a mesma não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso, ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, conforme disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme modelo em anexo.

b) Declaração sob as penas da Lei, expedida pela empresa participante, de que a empresa não foi considerada inidônea para contratar com a Administração Pública.

c) Declaração, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da empresa licitante, de que há empresa de assistência técnica localizada no máximo a 250 km da sede do Município de Candelária.

7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.1.1. Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 7.1.1, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto item 3 deste edital.

7.1.2. REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

b) Alvará de localização fornecido pelo Município do estabelecimento, pertinente ao seu ramo de atividades;



c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

f) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

7.1.3. REGULARIDADE TRABALHISTA

a) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – Lei nº 12.440/2011).

OBSERVAÇÕES:

7.2. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.5.1 e possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal e trabalhista**, previstos nos itens 7.1.2 e 7.1.3., deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em **cinco dias úteis**, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.2.1. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.2.2. Ocorrendo a situação prevista no item 7.2, a sessão do pregão será suspensa, podendo a pregoeira fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.2.3. O benefício de que trata o item 7.2 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.2.4. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 14.1, alínea *a*, deste edital.

7.3. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder da pregoeira pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.



7.4. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

8. DA ADJUDICAÇÃO

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, a pregoeira inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que a pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a pregoeira proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso.

9.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeira ao vencedor.

9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10. DOS PRAZOS



10.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.3. O prazo do contrato será de 120 (cento e vinte) dias, contados da assinatura, podendo ser prorrogado com as devidas justificativas.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Entregar o item em no máximo de 30 (trinta) dias a partir da aprovação do procedimento licitatório pela Caixa Econômica Federal, nas dependências da Prefeitura Municipal de Candelária, à Av. pereira Rego, 1665, em horário de expediente;

11.1.1. A aprovação será informada à contratada pela Secretaria de Planejamento;

11.2. Dar garantia de no mínimo 12 (doze) meses a contar do recebimento provisório;

11.3. Garantir assistência técnica em no máximo 250 km de distância da sede do Município de Candelária

11.4. Indicar preposto para representá-la na execução do presente contrato;

11.5. Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

11.6. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo;

11.7. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, em caso de discrepância de qualidade e quantidade na entrega do item previsto no objeto, em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, num prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis;

11.8 Manter, durante toda a execução do presente contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

12.1. Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA em conformidade ao item 13 deste edital;

12.2. Determinar as providências necessárias quando o item e a entrega não estiverem na forma estipulada neste edital, sem prejuízo da aplicação das sanções pertinentes, quando for o caso;



12.3. Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto desse contrato.

12.3.1. O responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato será o Sr. Siegfried Emanuel Vieira.

12.4. Enviar o empenho à contratada, responsabilidade esta do Setor de Compras/Almoxarifado Central.

12.5. Informar a contratada a aprovação do procedimento licitatório.

13. DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. O pagamento será efetuado a vista após a entrega, ficando a liberação do recurso condicionada à vistoria da Caixa Econômica Federal, por intermédio da Tesouraria do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, através das seguintes Dotações Orçamentárias: 09 002 1035 3449052 vínculos 1034 e 001.

13.1.1. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização o número do Contrato de Repasse 777716/2012, a indicação do número do pregão, número da nota de empenho e dados bancários atualizados, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

14. DAS PENALIDADES

14.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 5 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;



f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

14.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

14.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Impugnações e/ou quaisquer informações decorrentes de interpretação do Edital deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Candelária, na Divisão de Licitações, sito na Avenida Pereira Rego, nº 1665, sala 08, ou pelos e-mails licitacoes@candelaria.rs.gov.br e licitacoes2@candelaria.rs.gov.br, no horário de expediente.

15.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, na Divisão de Licitações.

15.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

15.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

15.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

15.6. As cópias extraídas da internet dos documentos referidos nos itens 7.1.1 a 7.1.3 serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração.

15.7. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por



conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

15.8. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

15.9. Todos os atos relativos ao processo licitatório serão publicados na imprensa oficial para fins de ciência e intimação, qual seja, o site do Município, www.candelaria.rs.gov.br de acordo com a Lei nº 842 de 10 de maio de 2013, através do seguinte endereço eletrônico: <https://candelaria.atende.net/?pg=autoatendimento#!/>, mediante acesso na aba 'CONSULTA LICITAÇÕES'.

15.10. Constituem anexos e fazem parte deste edital:

Anexo I – Termo de referência;

Anexo II – Modelo declaração de acordo com o inciso V do artigo 27 da lei 8.666/93 acrescido pela Lei nº 9.854/99;

Anexo III - Modelo declaração de idoneidade para licitar;

Anexo IV – Minuta do contrato.

15.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Candelária para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Candelária, 15 de janeiro de 2020.

Assinado digitalmente por:

PAULO ROBERTO BUTZGE

Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por:

ENIO ROHDE

Secretário Municipal da Administração substituto

Este Edital de Pregão nº 03/20 foi revisado em 15 de janeiro de 2020 e está de acordo com a legislação, ressalvado quanto ao objeto, uma vez que este exame desborda da análise jurídica.

Assinado Digitalmente por:

TANAELA ELLWANGER MULLER

Subprocuradora do Município
OAB/RS Nº 86.371

Assinado Digitalmente por:

FRANCIÉLE SCHRÖDER

Procuradora-Geral do Município
OAB/RS Nº 95.508



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Data: 15 de janeiro de 2020.

LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E INÍCIO DO CREDENCIAMENTO:
9H do dia 03/02/2020.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE LANCES: 9H do dia 03/02/2020.

LOCAL: Divisão de Licitações, localizada na Prefeitura Municipal de Candelária, Av. Pereira Rego, 1665, fundos, Sala 08.

1. Objeto: O presente termo tem por objeto quantificar, especificar e definir algumas condições para aquisição de uma motoniveladora.

| ITEM | QUANT | UN | ESPECIFICAÇÃO | VALOR MEDIANO |
|------|-------|----|---|---------------|
| 01 | 01 | UN | MOTONIVELADORA COM <u>NO MÍNIMO</u> AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: NOVA, 0 KM, ANO 2020, MOTOR DA MESMA MARCA DO EQUIPAMENTO, DIESEL, TURBO, ALIMENTADO 06 (SEIS) CILINDROS, COM POTÊNCIA DE OPERAÇÃO QUE ATINJA 200 HP, CERTIFICAÇÃO ANTIPOLUENTES TIER III, TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA DE CONTROLE ELETRÔNICO ACOPLADO COM SISTEMA DE CONVERSOR DE TORQUE DOTADO DE LOCK-UP QUE PERMITE O BLOQUEIO DO CONVERSOR DE TORQUE TRANSFORMANDO A TRANSMISSÃO EM UM SISTEMA DIRECT DRIVE OU TRANSMISSÃO TIPO POWERSHIFT DE ACIONAMENTO DIRETO, COM 6 (SEIS) MARCHAS A FRENTE E 3 (TRÊS) RÉ, FREIOS DISCO EM BANHO DE ÓLEO NAS 4 RODAS TRASEIRAS, CABINE FECHADA COM CERTIFICAÇÃO ROPS, AR CONDICIONADO ORIGINAL DE | 571.000,00 |



| | | | | |
|--|--|--|--|--|
| | | | <p>FABRICA. LÂMINA COM TOMBAMENTO E DESLOCAMENTO HIDRÁULICO, COM FORMATO EM CURVA E COMPRIMENTO DE 3.960 MM, ALTURA 600 MM E 19 MM DE ESPESSURA, CELA MÓVEL PADRÃO PARA OPERAÇÃO EM TALUDE DE 90º PARA AMBOS OS LADOS. DIREÇÃO HIDROSTÁTICA OU HIDRÁULICA, ÂNGULO DE ARTICULAÇÃO DO CHASSI PARA AMBOS OS LADOS, RODAS COM ARO MULTI PEÇAS E PNEUS COM BITOLA 13X24, RIPER TRASEIRO 3 (TRÊS) DENTES, PESO OPERACIONAL 17.200 KG. PRIMEIRO EMPLACAMENTO EM NOME DO MUNICÍPIO DE CANDELÁRIA. GARANTIA DE 12 MESES, SEM LIMITE DE HORAS TRABALHADAS.</p> | |
|--|--|--|--|--|

2. **Dotação Orçamentária:** 09 002 1035 3449052 vínculos 1034 e 001.
3. **Entrega:** A motoniveladora deve ser entregue em no máximo 30 (trinta) dias a contar da aprovação do procedimento licitatório pela Caixa Econômica Federal, nas dependências das Prefeitura Municipal de Candelária, na Av. Pereira Rego, 1665, Centro, em horário de expediente.
4. **Do Pagamento:** O pagamento será efetuado a vista após a entrega, ficando a liberação do recurso condicionada à vistoria da Caixa Econômica Federal, por intermédio da Tesouraria do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, através das seguintes Dotações Orçamentárias: 09 002 1035 3449052 vínculos 1034 e 001.
5. **Da Garantia:** A motoniveladora deverá ter garantia de no mínimo 12 (doze) meses a contar do recebimento provisório.



ANEXO II

MODELO: EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

.....

(data)

.....

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA LICITAR

Ref.: (identificação da licitação)

Declaro, sob as penas da Lei, para fins da(modalidade da licitação) nºque a empresanão foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da lei 8666/93, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos da habilitação que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômica-financeira.

.....

(data)

.....

(nome)



ANEXO IV

CONTRATO Nº ___/2020 (minuta)

Contrato, que celebram entre si, o **MUNICÍPIO DE CANDELÁRIA** e a empresa, para **AQUISIÇÃO DE UMA MOTONIVELADORA, NOVA, PARA A MUNICIPALIDADE**, com base no Pregão nº 03/2020.

Pelo presente instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE CANDELÁRIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ nº 87.568.911/0001-06, com sede na Av. Pereira Rego, 1665, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **PAULO ROBERTO BUTZGE**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, situada na _____, CNPJ nº _____, neste ato representada pelo Sr. _____, portador do CPF nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, de acordo com o Pregão nº 03/2020, homologado em _____, Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, do Decreto Municipal nº 039, de 12 de maio de 2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e, e nos termos e cláusulas a seguir descritas:

DO OBJETO:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Pelo presente contrato, a Contratada se obriga a entregar o item abaixo relacionado:

| ITEM | QUANT | UN | ESPECIFICAÇÃO |
|------|-------|----|---|
| 01 | 01 | UN | MOTONIVELADORA COM <u>NO MÍNIMO</u> AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: NOVA, 0 KM, ANO 2020, MOTOR DA MESMA MARCA DO EQUIPAMENTO, DIESEL, TURBO, ALIMENTADO 06 (SEIS) CILINDROS, COM POTÊNCIA DE OPERAÇÃO QUE ATINJA 200 HP, CERTIFICAÇÃO ANTIPOLUENTES TIER III, TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA DE CONTROLE ELETRÔNICO ACOPLADO COM SISTEMA DE CONVERSOR DE TORQUE DOTADO DE LOCK-UP QUE PERMITE O BLOQUEIO DO CONVERSOR DE TORQUE TRANSFORMANDO A TRANSMISSÃO EM UM SISTEMA DIRECT DRIVE OU TRANSMISSÃO TIPO POWERSHIFT DE ACIONAMENTO DIRETO, COM 6 (SEIS) MARCHAS A FRENTE E 3 (TRÊS) RÉ, FREIOS DISCO EM BANHO DE |



| | | |
|--|--|---|
| | | <p>ÓLEO NAS 4 RODAS TRASEIRAS, CABINE FECHADA COM CERTIFICAÇÃO ROPS, AR CONDICIONADO ORIGINAL DE FABRICA. LÂMINA COM TOMBAMENTO E DESLOCAMENTO HIDRÁULICO, COM FORMATO EM CURVA E COMPRIMENTO DE 3.960 MM, ALTURA 600 MM E 19 MM DE ESPESSURA, CELA MÓVEL PADRÃO PARA OPERAÇÃO EM TALUDE DE 90º PARA AMBOS OS LADOS. DIREÇÃO HIDROSTÁTICA OU HIDRÁULICA, ÂNGULO DE ARTICULAÇÃO DO CHASSI PARA AMBOS OS LADOS, RODAS COM ARO MULTI PEÇAS E PNEUS COM BITOLA 13X24, RIPER TRASEIRO 3 (TRÊS) DENTES, PESO OPERACIONAL 17.200 KG. PRIMEIRO EMPLACAMENTO EM NOME DO MUNICÍPIO DE CANDELÁRIA. GARANTIA DE 12 MESES, SEM LIMITE DE HORAS TRABALHADAS. MARCA/ MODELO:</p> |
|--|--|---|

DO VALOR DO CONTRATO E DA FORMA DE PAGAMENTO:

CLÁUSULA SEGUNDA – A CONTRATADA fará jus ao valor total de R\$ ____ (), que será pago após a entrega do bem, ficando a liberação do recurso condicionada à vitória da Caixa Econômica Federal, por intermédio da Tesouraria do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

Parágrafo Único: Na nota fiscal, deverá conter em local de fácil visualização os dados: **Contrato de Repasse 777716/2012 – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento- MAPA**, indicação da licitação, número do empenho e dados bancários atualizados.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

CLÁUSULA TERCEIRA - A CONTRATADA deverá:

- I. Entregar o item em no máximo de 30 (trinta) dias a partir da aprovação do procedimento licitatório pela Caixa Econômica Federal, nas dependências da Prefeitura Municipal de Candelária, à Av. pereira Rego, 1665, em horário de expediente;
 - a) A aprovação será informada à contratada pela Secretaria de Planejamento.
- II. Dar garantia de no mínimo 12 (doze) meses, a contar do recebimento provisório;
- III. Garantir assistência técnica em no máximo 250 km de distância da sede do Município de Candelária
- IV. Indicar preposto para representá-la na execução do presente contrato;



V. Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

VI. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo;

VII. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, em caso de discrepância de qualidade e quantidade na entrega do item previsto no objeto, em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, num prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis;

VIII. Manter, durante toda a execução do presente contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

CLÁUSULA QUARTA – A CONTRATANTE deverá:

I. Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA em conformidade ao item 13 deste edital;

II. Determinar as providências necessárias quando o item e a entrega não estiverem na forma estipulada neste edital, sem prejuízo da aplicação das sanções pertinentes, quando for o caso;

III. Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto desse contrato.

a) O responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato será o Sr. Siegfried Emanuel Vieira.

IV. Enviar o empenho à contratada, responsabilidade esta do Setor de Compras/ Almoarifado Central.

V. Informar a contratada a aprovação do procedimento licitatório.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CLÁUSULA QUARTA - O pagamento previsto na Cláusula Segunda será após a entrega do bem, correndo a despesa nas seguintes dotações orçamentárias: 09 002 1035 3449052 vínculos 1034 e 001.

CLÁUSULA QUINTA – Conforme o art. 40, XIV, alínea “c”, da Lei nº 8.666.93, a atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de



adimplemento de cada parcela, até a data do efetivo pagamento, se dará através da aplicação do IGPM.

DO INADIMPLEMENTO, DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES:

CLÁUSULA SEXTA - Em caso de inadimplemento parcial ou total do presente contrato pela Contratada, demonstrado pelo descumprimento do objeto, lhe será(o) aplicada(s), sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, do ressarcimento de eventuais perdas e danos, e da responsabilidade criminal, a multa no montante de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA - O não cumprimento de qualquer uma das cláusulas estabelecidas neste contrato importará na sua rescisão, conforme estabelece os artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, com a respectiva aplicação das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93, quais sejam:

Parágrafo Primeiro: Multa equivalente a 5% (cinco por cento) por dia de atraso, limitado esta a 10 (dez) dias de atraso, após o qual será considerado inexecução contratual.

Parágrafo Segundo: Multa equivalente a 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, sobre o valor remanescente, cumulado com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos.

Parágrafo Terceiro: Multa equivalente a 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos.

Parágrafo Quarto: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

CLÁUSULA OITAVA - O presente contrato vigorará por 120 (cento e vinte) dias a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado com as devidas justificativas.

DOS ANEXOS:

CLÁUSULA NONA – Fazem parte integrante desse contrato, independente de reprodução, a proposta apresentada pela Contratada, bem como o Pregão Presencial nº 03/2020 e seus anexos.

DO FORO:



CLÁUSULA DÉCIMA – Quaisquer dúvidas, que em razão do Contrato venham a surgir entre as partes contratantes, serão dirimidas pelo Foro desta Comarca de Candelária.

E, por estarem de perfeito e comum acordo, firmam o presente contrato, em duas vias de igual teor e forma perante duas testemunhas.

Candelária, de 2020.

PAULO ROBERTO BUTZGE
Prefeito Municipal

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/01/2020 11:29:03.00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.atende.net/ipe1f21e2704ec>.



 **Enio Rohde**
Sec. Mun. de Administração -
Interino
assinado digitalmente

 **Franciele Schröder**
Procuradora-Geral do Município
OAB/RS 95.508
assinado digitalmente

 **Paulo Roberto Butzge**
Prefeito Municipal
assinado digitalmente

 **Tanaela Ellwanger Muller**
Subprocuradora do Município
OAB/RS 86.371
assinado digitalmente